



**LEI Nº 4.420, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981 - D.O. 10.12.81.**

Autor: Deputado Alves Ferraz

**Declara de utilidade pública a Federação Mato-grossense de Associação de Moradores de Bairros (FEMAB), com sede nesta Capital.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Federação Mato-grossense de Associação de Moradores de Bairros (FEMAB), com sede nesta Capital.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de dezembro de 1981.

as) FREDERICO SOARES CAMPOS  
Governador do Estado

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***